

* DECRETO-LEI N.º 7.589 — DE 29 DE MAIO DE 1945

Altera o disposto no art. 14 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Não estão compreendidas na proibição a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, as comissões de nomeação do Presidente da República, ou aquelas cujo exercício tenha sido pelo mesmo autorizado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República —
GETULIO VARGAS. Agamenon Magalhães.
